



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

## PORTARIA Nº 095/2022

**Designa Comissão Especial de Enquadramento, conforme § 1º do Art. 81 da Lei nº 2.869, de 1 de dezembro de 2022.**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Especial de Enquadramento do Plano de Cargos e Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Sarandi, conforme § 1º do Art. 81 da Lei nº 2.869, de 1 de dezembro de 2022.

<b>Vagner Rafael Vaz</b>
<b>Débora Aparecida de Souza</b>
<b>Marlon Bif</b>
<b>Renan Augusto dos Santos Volpatto</b>
<b>Dalvecir Aparecido Bonora</b>

**Art. 2º** A Comissão deverá apresentar relatório com enquadramento anterior a publicação da Lei nº 2.869, de 1 de dezembro de 2022 e o atual enquadramento a partir da vigência da Lei nº 2.869, de 1 de dezembro de 2022, conforme Arts. 79 e 80.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 13 de dezembro de 2022.

**EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"**  
Presidente da Câmara  
[presidencia@cms.pr.gov.br](mailto:presidencia@cms.pr.gov.br)

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE SARANDI**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**PORTARIA Nº 095/2022**

Designa Comissão Especial de Enquadramento,  
conforme § 1º do Art. 81 da Lei nº 2.869, de 1 de  
dezembro de 2022.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do  
Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores abaixo, sob a presidência do  
primeiro, para compor a Comissão Especial de Enquadramento do  
Plano de Cargos e Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de  
Sarandi, conforme § 1º do Art. 81 da Lei nº 2.869, de 1 de dezembro  
de 2022.

**Vagner Rafael Vaz**  
**Débora Aparecida de Souza**  
**Marlon Bif**  
**Renan Augusto dos Santos Volpatto**  
**Dalvecir Aparecido Bonora**

**Art. 2º** A Comissão deverá apresentar relatório com enquadramento  
anterior a publicação da Lei nº 2.869, de 1 de dezembro de 2022 e o  
atual enquadramento a partir da vigência da Lei nº 2.869, de 1 de  
dezembro de 2022, conforme Arts. 79 e 80.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.**

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi**, 13 de  
dezembro de 2022.

***EUNILDO ZANCHIM “NILDÃO”***  
Presidente da Câmara  
presidencia@cms.pr.gov.br

**Publicado por:**  
Vagner Rafael Vaz  
**Código Identificador:**B41B06EE

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 14/12/2022. Edição 2666  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>